



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

### **Infraestruturas e Equipamentos Desportivos**

---

Eixo Prioritário IV - Coesão Local e Urbana

**Aviso de abertura de Convite Público para Apresentação de Candidaturas -  
IED/1/2014**



## *Infraestruturas e Equipamentos Desportivos*

### *Aviso de abertura de Convite Público para Apresentação de Candidaturas - IED/1/2014*

Nos termos do Regulamento Específico - “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos” (REIED), a apresentação de candidaturas processa-se através de Concurso e Convite Público, cuja abertura é definida pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respetivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Convite Público devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Convite Público, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

**Fundamenta-se o convite para apresentação de uma candidatura relativa à construção do Complexo Desportivo de Lamego com base nos seguintes aspetos:**

O Complexo Desportivo de Lamego integra um conjunto de infraestruturas destinadas à prática de atividades desportivas, nos domínios competitivo, recreativo, formativo e de lazer.

É constituído por um Centro de Estágio, dois campos de futebol (um em relva natural e o outro em terra batida), um polidesportivo descoberto em relva sintética, um campo de minigolfe e outro de *puttergolfe*, um polidesportivo coberto em piso sintético, um circuito de manutenção com 1.500 m de extensão, um court de ténis, um anexo relvado e uma área verde reservada para acampamentos.

No interior do Centro de Estágio existem vários serviços de apoio: sala de musculação, sauna, banho turco, tanque para banho de imersão, gabinete médico, e sala de reuniões.

Destaca-se, ainda, uma biblioteca e salas de bilhar, sala de dança, ténis de mesa, um bar e ainda uma sala de convívio.

---

O Complexo Desportivo de Lamego integra ainda um Centro de Estágio com capacidade para 63 pessoas, quartos duplos e triplos com casa de banho privativa, cozinha com self-service, bar e lavandaria. Apresenta ainda uma camarata com 17 camas, um quarto com 8 camas em beliches, um quarto com 3 camas, além de 3 quartos com beliches: 2 com 6 camas e um com 4 camas, totalizando uma capacidade de 111 camas.

A sua localização é privilegiada e com bons acessos rodoviários que potenciam a sua rentabilização e viabilização financeira.

Contudo, o estado de degradação é muito evoluído implicando uma intervenção de fundo e a sua modernização pela construção de unidades de treino e competição adequadas às necessidades dos nossos dias.

A requalificação deste complexo desportivo, singular no nosso país, não só possibilitará a preparação das elites nacionais, bem como o desenvolvimento desportivo de base em modalidades onde Portugal tem obtido prestações desportivas internacionais muito relevantes.

Para além das áreas específicas de treino e de apoio ao treino, os praticantes dispõem de outras áreas desportivas complementares o que potencia a sua rentabilização e comercialização externa.

Verifica-se a existência de estabelecimentos de ensino nas proximidades o que eleva a condição especializada desta infraestruturas possibilitando o enquadramento escolar dos jovens talentos desportivos no regime das carreiras duais.

Este é um equipamento especializado destinados à prática desportiva de um grupo de modalidades particulares, podendo envolver diversas valências e ser adequado à prática desportiva de alto rendimento.

Para além do alto rendimento a requalificação do CDL permite a promoção da coesão social local e urbana designadamente de promoção do desporto, generalização do acesso das populações à prática desportiva e melhoria da qualidade de vida das populações pelo desporto.

Este tipo de infraestruturas desportivas pode catalisar o desenvolvimento da economia, do emprego qualificado e da atração e fixação de pessoas e empresas a nível regional e, particularmente, a nível local.

Mais ainda, no futuro, se este equipamento especializado for dotado de valências multidisciplinares de apoio ao treino desportivo, designadamente ao nível da medicina desportiva, psicologia do desporto, fisioterapia, nutrição, otimização do

---

rendimento desportivo ou mesmo a investigação científica, pode ser enquadrado ao nível de um Centro de Alto Rendimento.

Parte deste projeto foi submetido ao Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) no domínio de intervenção “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos”, do Eixo IX, não sendo elegível por *overbooking*.

**Fundamenta-se o convite para apresentação de uma candidatura relativa à construção do Complexo Desportivo da Maia com base nos seguintes aspetos:**

Parte deste projeto foi submetido a vários programas de financiamento comunitário não tendo sido contemplado por não reunir as condições de admissibilidade.

O Complexo Desportivo da Maia celebrou-se pelo seu ícone principal, a pista do Estádio Prof. Doutor José Vieira de Carvalho, que foi disponibilizada ao público aquando da inauguração da infraestrutura e 1987.

Ao longo dos anos serviu de palco aos mais variados eventos desportivos, em especial para o atletismo.

É um conjunto de equipamentos que serve o desporto regional, nacional, internacional, com particular utilização para o alto rendimento e o desporto escolar.

Forma muitos os eventos internacionais aí realizados, designadamente a Taça da Europa e o MaiAthletics - Meeting Internacional da Maia.

A excelência da infraestrutura desportiva, associada às valências que disponibilizava ao desporto, salas de musculação, departamento médico, saunas, jacuzzi, entre outras, rapidamente tornaram a Maia como uma referência internacional no atletismo.

Num universo de mais de 200 eventos internacionais de Atletismo desde 1987, o MaiAthletics pontificou várias vezes dentro dos 30 melhores do mundo.

Verifica-se a possibilidade de requalificar os equipamentos desportivos e tornar a o Complexo Desportivo da Maia num Centro de Alto Rendimento, com particular especialização para o Atletismo.

As bancadas do Estádio protegem a pista de condições climatéricas indesejáveis aos atletas como o vento.

A utilização gratuita pelos melhores atletas nacionais ao longo de vários anos possibilitou a preparação olímpica de dezenas de atletas portugueses que resultou num desgaste natural mas acentuado dos equipamentos.

---

A sua requalificação deste Complexo transformará este equipamento numa valência infraestrutural de grande qualidade e de nível internacional.

Tem ótimas condições geográficas e de acesso. Está situada a norte do país e num local de excelente convergência geográfica, e onde reside a maior comunidade de atletas de portugueses com boas ligações internacionais, quer aéreas, quer rodoviárias.

Existem equipamentos desportivos adicionais no complexo, ginásios, pavilhões, piscinas, de elevada qualidade o que reveste este equipamento desportivo de enorme potencial.

A sua proximidade e articulação com o Instituto Superior da Maia e com a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto - com possibilidade de estabelecimento de protocolos bem como da criação de valência no âmbito das ciências do desporto - tornam este complexo desportivo num equipamento capaz de cumprir com todos os critérios para se tornar num Centro de Alto Rendimento.

A requalificação deste complexo desportivo, singular no nosso país, não só possibilitará a preparação das elites nacionais, bem como possibilitará o desenvolvimento desportivo de base em modalidades onde Portugal já obteve lugares no pódio em campeonatos Europeus e Mundiais e nos Jogos Olímpicos.

A existência de estabelecimentos de ensino nas proximidades eleva a condição especializada desta infraestrutura possibilitando o enquadramento escolar dos jovens talentos desportivos que têm de gerir as suas carreiras duais.

Este complexo, constituído por equipamentos especializados destinados à prática desportiva específica de determinadas modalidades, podendo envolver diversas valências e ser adequado à prática desportiva de alto rendimento, enquadra-o na tipologia de «equipamentos especializados».

Ademais este Complexo pode auxiliar a promoção da coesão social local e urbana, designadamente de promoção do desporto, generalização do acesso das populações à prática desportiva e na melhoria da qualidade de vida das populações pelo desporto;

Este conjunto de infraestruturas desportivas pode catalisar o desenvolvimento da economia, do emprego qualificado e da atração e fixação de pessoas e empresas a nível regional e, particularmente, a nível local.

Mais ainda, no futuro, se este complexo desportivo especializado for dotado de valências multidisciplinares de apoio ao treino desportivo, designadamente ao nível da medicina desportiva, psicologia do desporto, fisioterapia, nutrição, otimização do

---

rendimento desportivo ou mesmo a investigação científica, pode ser enquadrado ao nível de um Centro de Alto Rendimento.

Com o alargamento do Regulamento Específico “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos” ao Programa Operacional Regional do Norte, Eixo Prioritário IV - Coesão Local e Urbana os projetos referidos, podem ser reequacionados.

Considerando que o Regulamento Específico prevê no seu artigo 13º nº 3 a possibilidade de ser endereçado convite direto à apresentação de candidatura, e atendendo aos pressupostos referidos anteriormente, a Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 deliberou que, a título excecional, deveria ser endereçado um convite aos Municípios de Lamego e da Maia, para que apresentem os projetos dos respetivos Complexos Desportivos.

O presente Convite Público para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

### **1. Âmbito**

O presente Convite Público visa o cofinanciamento de operações, relativas a Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, integrados no Objetivo Específico “Qualificação dos Serviços Coletivos Territoriais de Proximidade” do Eixo Prioritário IV “Coesão Local e Urbana” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

### **2. Objetivos**

As operações, nos termos do artigo 2º do REIED, têm como objetivo intervir ao nível das infraestruturas e equipamentos desportivos de acordo com uma política desportiva integrada que permita:

- a) Contribuir para o desenvolvimento urbano nacional, assente numa estratégia de reforço da centralidade e da estruturação urbana do território onde se prevê a instalação de infraestruturas, tornando-o mais atrativo e competitivo;
- b) Promover o desenvolvimento e o equilíbrio entre a procura e a oferta desportivas;
- c) Corrigir a escassez de infraestruturas ao generalizar a possibilidade de acesso das populações à prática desportiva;

- 
- d) Minorar a falta de hábitos desportivos dos portugueses incentivando hábitos de prática e continuidade desportivas;
  - e) Promover e desenvolver a atividade física e o desporto enquanto valor de melhoria da qualidade de vida das populações;
  - f) Aumentar a quantidade e qualidade da oferta de condições de treino e formação desportivas;
  - g) Aumentar o número de atletas federados;
  - h) Promover o desenvolvimento do alto rendimento desportivo através da criação de algumas infraestruturas e equipamentos desportivos que assegurem a dotação indispensável de centros de excelência desportiva, localizados em áreas com potencial de desenvolvimento neste domínio e orientados para aumentar a competitividade desses territórios e para propiciar ganhos significativos em termos de coesão económica e social, nomeadamente através da atração da juventude para a prática desportiva;
  - i) Contribuir para o desenvolvimento da igualdade de oportunidades;
  - j) Contribuir para a inclusão e a integração social, nomeadamente das minorias étnicas e dos grupos socialmente desfavorecidos.

### **3. Âmbito territorial**

NUTS II - Região do Norte, concelhos de Lamego e da Maia

### **4. Tipologia de operações**

No enquadramento do Artigo 5.º do REIED podem ser apresentadas candidaturas relativas à seguinte tipologia de operação:

4.1 Equipamentos especializados - Equipamentos destinados à prática desportiva específica de uma modalidade ou de um grupo de modalidades particulares, podendo envolver diversas valências e ser adequadas à prática desportiva de alto rendimento.

### **5. Entidades beneficiárias**

De acordo com o disposto no Artigo 6.º do REIED e atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, pode apresentar candidaturas a seguinte entidade beneficiária:

- Município de Lamego;

---

- Município da Maia.

## 6. Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário eletrónico disponível em [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) devidamente preenchido e acompanhado por todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

## 7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Convite Público e as 17 horas do dia 29 de agosto de 2014. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

## 8. Projetos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de julho, alterado o respetivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de dezembro de 2008 e pelo Regulamento (UE) n.º 539/2010, de 16 de junho de 2010, Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), aprovada em 28 de novembro de 2013, disponível em [http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/Documentacao/on2\\_orientacaogestao\\_9\\_2009\\_rev\\_1\\_2013\\_projetosgeradoresreceitas\\_aprovcd28112013.pdf](http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/Documentacao/on2_orientacaogestao_9_2009_rev_1_2013_projetosgeradoresreceitas_aprovcd28112013.pdf), de consulta indispensável.

Tratando-se de projetos com um investimento total superior a 1.000.000,00 € (um milhão de Euros) e em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projeto numa das seguintes três situações:

1) Projeto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projeto que é objeto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos diretos por parte dos

---

utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respetiva fundamentação;

2) Projeto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projeto não é gerador de rendimento líquido positivo;

3) Projeto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("Funding Gap") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", considerando os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

## **9. Financiamento das operações**

9.1 A taxa máxima de cofinanciamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Convite Público é a prevista no Regulamento Especifico "Infraestruturas e Equipamentos Desportivos".

9.2 O valor máximo do cofinanciamento FEDER será:

- para o Município de Lamego, de 2.300.000,00 € (dois milhões e trezentos mil euros);
- para o Município da Maia, de 900.000,00 € (novecentos mil euros).

9.3 O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

## **10. Dotação orçamental**

A dotação orçamental máxima atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Convite Público é de 3.200.000,00 € (três milhões e duzentos mil euros) de FEDER.

## **11. Duração das operações**

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Convite Público, terá que estar concluída física e financeiramente até 30 de junho de 2015.

## 12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 7.º do Regulamento Específico “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos”;

## 13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação das candidaturas

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## 14. Condições de admissão e aceitação de operações

14.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Específicas de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 8.º do Regulamento Específico “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Convite Público abrangido pelo presente Aviso, devem cumprir, adicionalmente, as seguintes condições específicas de admissão e aceitação:

a) Serem obrigatoriamente instruídas com os seguintes documentos, sendo que a falta de qualquer deles não é suprível por via do pedido de elementos/ esclarecimentos referidos no ponto 16 deste Aviso:

(i) Formulário de candidatura em conformidade com o modelo disponibilizado no SIGON.2;

(ii) Memória Descritiva Justificativa e Complementar da candidatura, utilizando o ficheiro Excel divulgado conjuntamente com o presente Aviso no endereço do site do ON.2 em

[http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/InvestimentoPublico/ied\\_1\\_2014.zip](http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/InvestimentoPublico/ied_1_2014.zip)

(iii) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira (EPVEF), sempre que se trate de operações geradoras de receitas, com enquadramento numa das situações definidas nos pontos 2) ou 3) do n.º 8 do presente Aviso. No caso de a candidatura envolver um projeto com enquadramento no ponto 1) do n.º 8 do presente Aviso, o promotor deverá instruir a candidatura com declaração datada e assinada por quem vincule a entidade da qual conste a menção a que devido às

---

características e natureza dos resultados do projeto abrangido na candidatura o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos diretos por parte dos utilizadores e respetiva fundamentação.

- (iv) Orçamento completo da operação, utilizando o ficheiro *excel* divulgado conjuntamente com o presente Aviso no endereço do site do ON.2 [http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/InvestimentoPublico/ied\\_1\\_2014.zip](http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/InvestimentoPublico/ied_1_2014.zip)
- (v) Declaração de compromisso do beneficiário/Parceiro formulada em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Aviso e que dele faz parte integrante;
- (vi) No caso de o IVA ser apresentado como despesa elegível em sede de candidatura, declaração emitida pela Autoridade Tributária, que identifique a situação tributária da entidade promotora da candidatura quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeita, bem como ao enquadramento das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA; esta declaração deverá identificar o enquadramento e método de dedução das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA;
- (vii) No caso de a candidatura contemplar despesas relativas a estudos, trabalhos especializados ou equipamentos, deverão ser juntos os correspondentes cadernos de encargos (com as respetivas cláusulas jurídicas e técnicas), se já elaborados. Se os cadernos de encargos não se encontrarem ainda elaborados ou não se justificarem em face da contratação prospetivada, deverão ser apresentados os termos de referência inerentes àqueles trabalhos acompanhados, se existirem, de propostas de fornecedores para a realização dos mesmos e orçamentos devidamente detalhados e justificados;
- (viii) Sendo a intervenção de natureza infraestrutural é obrigatória a submissão do mapa de medições e orçamento do projeto de execução;
- (ix) Pareceres das entidades com competência vinculativa na aprovação dos projetos / intervenções, nomeadamente:

---

- Parecer técnico favorável do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP (IPDJ) que incidirá sobre as condições técnico-funcionais e de segurança da instalação desportiva candidata;

- Parecer prévio previsto no n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

(x) Documento comprovativo da aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidades emitidos pelas entidades competentes;

(xi) Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública (artigo 7.º do DL 555/99, na redação dada pela Lei 60/2007) - deverá ser enviado cópia do parecer favorável emitido pela Câmara Municipal, nos termos do disposto n.º 2 do referido preceito.

b) Dispor de um grau de maturidade que garanta as seguintes condições:

(i) À data de submissão das candidaturas, comprovativo da abertura do processo concursal (publicação em Diário da República, caso se trate de concurso público ou, tratando-se de concurso público internacional, no Jornal Oficial da União Europeia,) para concretização da componente principal (de maior dimensão financeira) da intervenção a realizar; tratando-se de procedimento de ajuste direto com convite a uma ou mais entidades, comprovativo do envio do mesmo;

(ii) - Para a aprovação final da candidatura deve ser remetido à Autoridade de Gestão do ON.2, documento comprovativo da possibilidade de adjudicação imediata da componente referida na alínea (i) anterior, ou seja o relatório final do procedimento, devidamente aprovado até 30 de setembro 2014.

14.2 O incumprimento de qualquer das condições específicas identificadas no ponto 14.1 implica a tomada de decisão de não admissão e aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

14.3 Recomenda-se que as candidaturas sejam instruídas com os seguintes elementos complementares, exceto se os mesmos já integrarem o conteúdo da Memória Descritiva e Justificativa Complementar:

(i) Plano de comunicação: entendido como um conjunto coerente e proporcional de medidas, ações ou instrumento de comunicação externa ou interna (de

---

imagem, divulgação, publicidade, relações públicas e eventos, promoção, motivação, esclarecimento ou outros), que visa ou participa na concretização dos objetivos da Operação (projeto), num período temporal determinado, dirigido a públicos-alvo identificados, implementado com base num conjunto de recursos técnicos, humanos e financeiros, suscetível de avaliação. A não apresentação deste plano poderá prejudicar a avaliação da candidatura.

- (ii) Planta de localização do projeto: este documento de ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma perceção geral da implantação da zona a intervir com a operação abrangida na candidatura;
- (iii) Para as intervenções de carácter infraestrutural, deve ser apresentado projeto técnico de execução (cortes, plantas e alçadas devidamente identificadas, memória descritiva do(s) projeto(s) de execução e mapa de medições / orçamento(s)
- (iv) Fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervir, em data prévia à concretização do investimento objeto da candidatura
- (v) Autorização para consulta da situação contributiva perante o Estado (tributária e segurança social) ou, em alternativa, declaração emitida pelos organismos competentes comprovativa da regularidade daquela situação contributiva
- (vi) Documentação que comprove a propriedade dos terrenos e/ou imóveis necessários à concretização da operação
- (vii) Declaração que comprove que está devidamente salvaguardada a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço abrangido pelo projeto infraestrutural
- (viii) Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM com a área de intervenção da Operação individual em causa implantada.

---

## 15. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

### 15.1. Critérios de seleção

As candidaturas aceites serão objeto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de seleção constantes do Anexo I do Regulamento Específico - Infraestruturas e Equipamentos Desportivos:

- A. Mostrar evidência de articulação entre os beneficiários e as federações tituladas com o estatuto de Utilidade Pública Desportiva;
- B. Contribuir para o reforço da valorização, qualificação e competitividade do território, promovendo o desenvolvimento da economia, do emprego qualificado e a atração de empresas e pessoas e a constituição de parcerias público-privadas;
- C. Cumprir os padrões de exigência para a modalidade em causa;
- D. Evidenciar eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais;
- E. Evidenciar que o impacte da operação tem um âmbito supramunicipal;
- F. Evidenciar integração em estratégias de desenvolvimento urbano;
- G. Estar integrado na respetiva Rede Nacional;
- H. Demonstrar uma boa articulação e complementaridade com os equipamentos e infraestruturas existentes ou em fase de criação, nomeadamente com os que são financiados por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários, a apreciar em grupo de articulação temática.
- I. Demonstrar, tratando-se de Centros de Alto Rendimento, a promoção de relações duráveis e permanentes com a área de investigação do Desporto.

### 15.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de seleção constantes do ponto 15.1. será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,20A + 0,20B + 0,25C + 0,05D + 0,10E + 0,05F + 0,05G + 0,05H + 0,05I$$

---

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

### **15.3. Entidades responsáveis pela avaliação de mérito e pela decisão de financiamento**

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

### **16. Esclarecimentos complementares**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Regional do Norte 2007-2013 pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

### **17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores**

A comunicação aos promotores da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efetuada até às 24 horas do dia 15 de outubro de 2014.

### **18. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados, contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do cofinanciamento atribuído, são objeto de divulgação pública no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) o Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

### **19. Orientações técnicas**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite Público.

## 20. Legislação de enquadramento aplicável

- Regulamento Específico “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.
- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respetivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, versão consolidada resultante das deliberações do CMC QREN: 18/09/2009, 20/04/2010, 21/01/2011 e 21/12/2011, disponível em [http://www.ifdr.pt/ResourcesUser/FEDER%20e%20FC%202007-2013/Regulamentacao/Documentos/Reg\\_Nacional/Reg\\_Geral\\_08Jan12.pdf](http://www.ifdr.pt/ResourcesUser/FEDER%20e%20FC%202007-2013/Regulamentacao/Documentos/Reg_Nacional/Reg_Geral_08Jan12.pdf)
- Despacho n.º 10/2009, de 24 de setembro do MAOTDR, disponível em [http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/import/ccr-norte.pt/novonorte/desp10\\_2009.pdf](http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/import/ccr-norte.pt/novonorte/desp10_2009.pdf)
- Orientação de Gestão n.º 9/(2009), aprovada em 28 de novembro de 2013 - Rev1 (2013), disponível em [http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/Documentacao/on2\\_orientacao\\_gestao\\_9\\_2009\\_rev\\_1\\_2013\\_projetosgeradoresreceitas\\_aprovcd28112013.pdf](http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/Documentacao/on2_orientacao_gestao_9_2009_rev_1_2013_projetosgeradoresreceitas_aprovcd28112013.pdf)
- Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (CMC) de 13 de dezembro de 2013, disponível em [http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/Documentacao/cmc\\_13122013.pdf](http://www.novonorte.qren.pt/fotos/editor2/Documentacao/cmc_13122013.pdf)

## 21. Fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior o promotor poderá obter mais informações por consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) .

## 22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

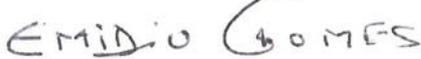
Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre

---

participação (cofinanciamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 11 de julho de 2014

O Presidente da Comissão Diretiva  
do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Emídio Gomes